



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque, 24 de Fevereiro de 2021.

Ofício nº 66/2021 - DB

Ref.: Ofício nº 561/2021

Ilustríssimo Senhor,

Considerando que as Unidades CRAS, estão instaladas em áreas de vulnerabilidade social - Cras Paisagem Colonial - visando garantir e facilitar o acesso das famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica daquele território, com atendimentos profissionais, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Considerando a Portaria/ MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012.

Art. 1º Disciplinar os critérios e procedimentos para a disponibilização e utilização de dados constantes do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Parágrafo único. A cessão e utilização dos dados a que se refere este artigo serão pautadas pelo respeito à dignidade do cidadão e à sua privacidade.

Art. 4º Os dados de identificação dos indivíduos e famílias registrados no CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - formulação e gestão de políticas públicas;

II - realização de estudos e pesquisas.

Art. 5º Constituem dados de identificação dos indivíduos e das famílias:

I - nome;

II - documentos pessoais;

III - endereço;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

IV - Número de Identificação Social - NIS;

V - código da família; (Redação dada pela Portaria n° 192, de 19 de maio de 2017)

VI - número de telefone fixo ou móvel; (Incluído pela Portaria n° 192, de 19 de maio de 2017)

VII - observações sobre o cadastro da família; (Incluído pela Portaria n° 192, de 19 de maio de 2017)

VIII - filiação; (Incluído pela Portaria n° 192, de 19 de maio de 2017)

IX - endereço eletrônico; (Incluído pela Portaria n° 192, de 19 de maio de 2017)

X - código da unidade consumidora indicado na conta de energia elétrica do domicílio; e (Incluído pela Portaria n° 192, de 19 de maio de 2017)

XI - natureza do benefício e número do contrato de programas habitacionais.

Diante do exposto, peço a gentileza de descrever o objetivo da solicitação de Vossa Senhoria, para podermos ver a viabilidade legal de atendê-lo.

Desde já , nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Marisa Bernardo Misael Barbosa

Diretora do Departamento de Bem Estar Social

Ao

Ilustríssimo Senhor

William da Silva Albuquerque

Vereador